



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO Nº 20150159

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 05.149.166/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FERNANDA MIRANDA BARBOSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 646.122.446-72, residente na Rua Eurico de Castilho, nº 175, e do outro lado R.P & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ 10.342.431/0001-90, com sede na RUA DOUTOR LUIZ CORREIA DE OLIVEIRA, BOA VIAGEM, Recife-PE, CEP 51030-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JAIRO LUZ DE SOUSA, residente na TRAV TUPINAMBAS Nº1163 APTº1503, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66033-815, portador do(a) CPF 039.106.014-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO, INCLUINDO: PROJETO PEDAGOGICO BRINQUEDOTECA INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051926	PROJETO BRINQUEDOTECA INFANTIL	KIT	3,00	8.700,000	26.100,00
				VALOR GLOBAL R\$	26.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, processo nº 6/2015-1906001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 6/2015-1906001 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte (frete), inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE nº 6/2015-1906001.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Os materiais serão entregues em uma única vez no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

3.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos no município de Salinópolis, entregando o material em perfeito estado, sem aderências, embalados, juntamente com todo material que faz parte de cada kit contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Junho de 2015 extinguindo-se em 30 de Outubro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil, cem reais), a ser pago em três parcelas, sendo a primeira (entrada) parcela, paga em até 48 horas após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0502.043610004.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.18, no valor de R\$ 26.100,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALINÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS-PA, 26 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

R.P & OLIVEIRA EDITORA LTDA
CNPJ 10.342.431/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____